

Lei n.º 185

Aprova as contas do Prefeito municipal, relativas ao exercício de 1967.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei;

Art.º 1.º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício de 1967, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 4320, de 7 de março de 1964.

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 24 de abril de 1968.

Em ato anterior, assinada  
Prefeito municipal